



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
COMPRA DE BENS PARA ENTREGA IMEDIATA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria de Educação	
Responsável pela demanda: Vera Antônia Jacinto Corrêa Cargo: Secretaria de Educação	
E-mail: educacao@leandroferreira.mg.gov.br	Telefone: (37) 3277-1331
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Contratação de empresa EPP/ME/equiparada para aquisição de berços e colchões para utilização na creche municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento. A entrega deverá ser imediata e integral à Secretaria de Educação do Município de Leandro Ferreira/MG, nos termos descritos abaixo	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
O objeto desta contratação é caracterizado como comum , pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
A aquisição de berços para a creche municipal é essencial para garantir um ambiente seguro e adequado para o descanso das crianças atendidas pela unidade. O fornecimento desses equipamentos está alinhado às diretrizes de bem-estar infantil, conforto e segurança, contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais e assistenciais prestados pelo município além do atendimento as normas de segurança. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.	
05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

Os quantitativos levantados teve como base o número de usuários da rede de educação Municipal.

Os Produtos serão adquiridos de forma imediata e integral.

Item	Descrição	Preço Unitário	Unidade	Quant.
1	BERÇO INFANTIL PARA O USO EM CRECHE. Especificações: a. Dimensões aproximadas: Compatível com colchão infantil padrão, garantindo espaço adequado para o descanso seguro da criança. b. Material da estrutura: Fabricado em material resistente, como madeira, MDF, metal ou outro de alta durabilidade e segurança c. Acabamento: Superfície lisa, livre de arestas cortantes, com pintura ou revestimento atóxico e resistente ao desgaste. d. Estrado: Deve possuir resistência para suportar o peso indicado pelo fabricante, com ventilação adequada. e. Barreiras laterais: Fixas ou ajustáveis, com espaçamento seguro entre as grades, conforme normativas vigentes. f. Rodízios (se aplicável): Caso possua, devem ser de material resistente, sendo pelo menos dois com travas de segurança.		Unidade	10

	g. Capacidade de suporte: Com capacidade mínima de 25 kg. h. Normas e certificações: O produto deve atender às exigências de segurança estabelecidas por órgãos reguladores, como a ABNT e o INMETRO. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.			
2	COLCHÃO INFANTIL ADEQUADO PARA USO EM BERÇOS Especificações: a. Dimensões aproximadas: Compatível com berços padrão, com medidas adequadas ao uso infantil b. Material interno: Espuma de densidade apropriada para bebês, garantindo suporte adequado e conforto durante o uso. c. Revestimento externo: Material resistente, lavável e impermeável, preferencialmente com proteção contra líquidos e sujeiras. d. Respirabilidade: Deve permitir adequada ventilação para evitar acúmulo de umidade e proliferação de fungos e bactérias. e. Estrutura: Deve manter sua forma e estrutura ao longo do uso, sem deformações excessivas		Unidade	10

	f. Certificação: O produto deve atender às normas vigentes de segurança e qualidade estabelecidas por órgãos reguladores, como a ABNT e o INMETRO. g. Higienização: Material de fácil limpeza, que permita higienização sem comprometer sua durabilidade. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.			

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto será requisitado de forma imediata e integral.

O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias** contados após emissão da ordem de fornecimento.

7.1.2. Do Local da Entrega do Bem:

O objeto deverá ser entregue: na sede da Secretaria de Educação na **Praça São Sebastião, nº 120, Centro, Secretaria de Educação, CEP: 35.657-000, Leandro Ferreira/MG.**

7.3. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.4. Do Impacto Ambiental:

A aquisição deve ser realizada com foco na minimização dos impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte final.

7.5. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.6. Condições e especificações:

7.6.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.

7.6.2. **Garantia:** O fornecedor deve oferecer **garantia** contra defeitos de fabricação, no período mínimo de 06 (seis) meses.

7.6.2.1 **Assistência Técnica:** O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica para reparos e manutenção durante o período de garantia.

7.6.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

7.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou

7.7 DO CONTRATO:

Não será firmado contrato, será utilizado nota de empenho conforme disposto no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação do responsável.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se



referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10 - JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO



Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2025**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
4.4.90.52.00

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Vera Antônia Jacinto Corrêa
Secretaria de Educação
E-mail: educacao@leandroferreira.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Suzana dos Santos Batista
Professora
E-mail: educacao@leandroferreira.mg.gov.br



Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 17 de março de 2025.

Vera Antônia Jacinto Corrêa
Secretaria de Educação

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Leandro Ferreira/MG, ____/____/____.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal